



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033) 35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 37 DE 18 DE JUNHO DE 1997

"Altera art. 1º da Lei nº 18/97 de 03/03/97."

A Câmara Municipal de Aricanduva – MG, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei 18/97 de 03/03/97 passa a vigorar com a seguinte redação:

... – Fica a Prefeita Municipal de Aricanduva autorizado a dispender, mensalmente o valor de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), para participação na Associação dos municípios da microrregião do Alto Jequitinhonha CISAJE.

Parágrafo Único – Este valor poderá ser majorado a critério do Executivo independente de nova Lei, caso haja nova determinação da parte do CISAJE.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aricanduva, 18 de Junho de 1.97.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal